



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos vagos de Provimento em Comissão, integrantes da Administração Pública Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados de Provimento em Comissão, constantes do Anexo II passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, <u>19</u> /setembro /2016
 EDNA HUSS GARCIA Auxiliar de Serviços


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	02	4 ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

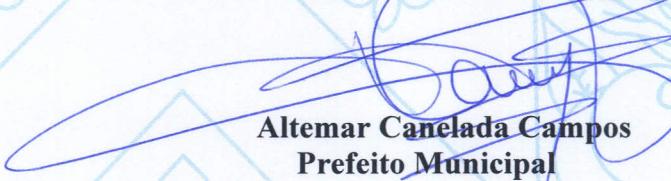
LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	04	4 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal